



Câmara Municipal de São Tomé

C N P J 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1772

e-mail: camarasao Tome@gmail.com

C E P: 8 7 2 2 0 - 0 0 0

- S Ã O T O M Ã

- P A R A N Ã

PROJETO DE LEI Nº. 346/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO, CHEFE DE GABINETE
DO EXECUTIVO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica concedida, na forma do art. 2º da Lei nº. 225/2020, revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete do Executivo e Secretários Municipais, mediante acréscimo de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis décimos por cento), conforme índice INPC acumulado dos últimos doze meses.

Art. 2º Em razão da concessão que trata a presente Lei, fica alterada a tabela constante do Anexo I da Lei nº. 225/2020, conforme anexo I da presente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos à data de 1º de março de 2024.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS
DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ERIVALDO DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Câmara Municipal de São Tomé

C N P J 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1772

e-mail: camarasao Tome@gmail.com

C E P: 8 7 2 2 0 - 0 0 0

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

ANEXO I

| | |
|--------------------------------|---------------|
| PREFEITO MUNICIPAL | R\$ 16.431,69 |
| VICE-PREFEITO | R\$ 3.159,93 |
| CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO | R\$ 4.803,11 |
| SECRETÁRIOS MUNICIPAIS | R\$ 4.044,71 |



Câmara Municipal de São Tomé

C N P J 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1772

e-mail: camarasao Tome@gmail.com

C E P: 8 7 2 2 0 - 0 0 0

- S Ã O T O M É

- P A R A N Á

JUSTIFICATIVA

Os projetos de leis nº. 345/2024 e 346/2024, visam atender ao disposto no art. 2º das Leis 224/2020 e 225/2020 que, respectivamente, garantem que o subsídio dos Vereadores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários municipais, devem ser revistos na mesma data das revisões concedidas aos servidores públicos municipais.

Válido destacar que a revisão dos subsídios de que tratam os presentes projetos tomam por base o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses que, conforme pesquisas, encontra-se no percentual de 3,86%, conforme consulta em anexo.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ.

ERIVALDO DA CRUZ
Presidente

ANTONIO MARCELINO FAVORETO
Vice-Presidente

CLAUDEMIR MARCELINO LOUZADA
Primeiro Secretário